EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 2026

O Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira de Gestão do Conhecimento, nome fantasia Sociedade Brasileira de Gestão do Conhecimento (SBGC), inscrita no CNPJ sob o nº 04.471.222/0001-43, no uso da atribuição conferida pelo art. 23 do Estatuto Social, convoca os associados para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 9 de dezembro de 2026, em formato virtual, pela plataforma Zoom (art. 25, caput e § 1º), em primeira convocação às 17h00, com a presença de metade dos associados em condições de votar; em segunda convocação, às 17h30, com a presença de um terço desses associados; e em terceira convocação, às 18h00, com qualquer número de presentes (art. 20), para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. ORDEM DO DIA

1. Deliberação sobre a prorrogação, por uma única vez, do mandato da atual Diretoria Executiva, nos termos do art. 59 do Estatuto Social, na forma da proposta aprovada pelo Conselho Deliberativo na Resolução RES-020/2026 (Anexo I).
2. Eleição dos três membros titulares do Conselho Fiscal e de seus suplentes, incluída a apreciação de eventuais recursos sobre candidaturas (arts. 46, 54, 56 e 58 do Estatuto Social e art. 5º da RES-022/2026).
3. Caso o número de candidaturas deferidas seja inferior ao de vagas, deliberação sobre o preenchimento das vagas remanescentes, inclusive mediante prorrogação do mandato do Conselho Fiscal, nos termos do art. 59 do Estatuto Social.

2. PARTICIPAÇÃO E VOTO

- **Votantes:** poderão votar os associados que, até 4 de dezembro de 2026, estiverem quites com suas obrigações sociais, não se admitindo voto por procuração (art. 21, § 2º).
- **Acesso:** o *link* da sessão será enviado ao endereço eletrônico cadastrado de cada associado até 8 de dezembro de 2026, com as instruções de acesso e de votação, que também serão divulgadas no sítio eletrônico da SBGC. A participação será identificada

nominalmente (art. 25).

- **Forma de voto:** as deliberações serão tomadas por maioria simples, em votação aberta e nominal, não se admitindo voto secreto (arts. 20 e 25, § 2º). Somente serão computados os votos dos associados habilitados, identificados na plataforma, e a mesa fará a apuração com base na lista de associados habilitados presentes. Nas deliberações de aprovação ou rejeição (itens 1 e 3 da ordem do dia e eventuais recursos sobre candidaturas), os associados contrários à proposta usarão o recurso "levantar a mão" da plataforma; em seguida, farão o mesmo os que desejarem abster-se. Os associados habilitados que mantiverem a mão baixada serão considerados favoráveis, e os nomes dos que votarem contra ou se abstiverem serão registrados em ata. Na eleição do Conselho Fiscal (item 2), cada associado habilitado declarará, pelo microfone ou pelo *chat* da plataforma, os nomes dos três candidatos em que vota (art. 58), cabendo ao secretário da sessão registrar as manifestações. Os votos dos associados presentes na sede serão colhidos nominalmente e registrados na sessão virtual.
- **Participação presencial:** fica assegurado o comparecimento à sede da SBGC, situada na Av. Paulista, 302, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-000, aos associados que, por interesse ou por questões técnicas, não puderem participar virtualmente (art. 25). Para fins de organização, solicita-se comunicação prévia até 30 de novembro de 2026 pelo e-mail contato@sbgc.org.br.
- **Condução e registro:** nos termos do art. 24, a Assembleia é presidida pela Presidente da Diretoria Executiva ou, na ausência dela, por quem a Assembleia indicar, e secretariada pelo Diretor Secretário ou, na ausência dele, por quem o presidente da sessão indicar. Como a ordem do dia trata da prorrogação do mandato da própria Diretoria Executiva e da eleição do órgão que a fiscaliza, a Presidente da Diretoria Executiva declarará seu impedimento na abertura dos trabalhos. Em seguida, será proposto à Assembleia que a condução seja confiada ao Presidente do Conselho Deliberativo e a secretaria, ao Secretário-Geral do Conselho Deliberativo. A sessão será gravada e terá seu conteúdo reduzido em ata (art. 25, § 4º).
- **Documentos:** os documentos relativos à ordem do dia estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SBGC, em https://sbgc.org.br/documentos/ (art. 21, § 1º).

3. ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL

3.1. Vagas: três vagas de membro titular, além dos suplentes, que serão os candidatos não eleitos, na ordem de votação (art. 58, § 2º, do Estatuto Social e art. 4º da RES-022/2026).

3.2. Requisitos: poderá candidatar-se o associado que, cumulativamente: (i) integre o quadro de associados da SBGC há mais de um ano e tenha reputação ilibada e competência técnica pertinente (art. 46); (ii) esteja quite com suas obrigações sociais (art. 8º, "b"); e (iii) não integre a Comissão Eleitoral (art. 57 e art. 2º da RES-022/2026).

3.3. Inscrição: a candidatura é individual (art. 54) e deverá ser feita até 29 de novembro de 2026, às 23h59 (art. 56), pelo envio do formulário do Anexo II, acompanhado de minicurrículo, ao e-mail da Comissão Eleitoral, comissao.eleitoral@sbgc.org.br. A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Deliberativo na RES-022/2026, é composta por Elizabete Grub (Coordenadora), Mariana Lima e Tomé Albertino de Sousa Machado.

3.4. Divulgação: a Comissão Eleitoral publicará no sítio eletrônico da SBGC, até 2 de dezembro de 2026, a relação das candidaturas deferidas, com o minicurrículo de cada candidato, em igual destaque (art. 57), e a das candidaturas indeferidas, com a respectiva fundamentação. Das decisões sobre candidaturas caberá recurso à Assembleia, apresentado à Comissão Eleitoral até o início da sessão e apreciado antes da votação (art. 5º da RES-022/2026).

3.5. Votação e apuração: cada associado votará em três candidatos (art. 58). Serão eleitos titulares os três mais votados, cabendo aos demais a suplência, na ordem de votação. Havendo apenas três candidaturas deferidas e consenso entre todos os candidatos, a eleição poderá dar-se por aclamação (art. 58, § 2º). Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso (art. 58, § 3º).

3.6. Posse e mandato: os eleitos serão empossados pelo Conselho Deliberativo (art. 52, XXIII), com mandato de dois anos contados da posse (art. 59).

4. CRONOGRAMA

Etapa	Data
Publicação deste edital	13/11/2026
Encerramento das inscrições de candidatura	29/11/2026, às 23h59
Prazo para aviso de participação presencial na sede	30/11/2026
Divulgação das candidaturas deferidas e indeferidas	02/12/2026
Data-limite de quitação para exercício do direito de voto	04/12/2026
Envio dos *links* de acesso e das instruções de votação	08/12/2026
Assembleia Geral Extraordinária	09/12/2026, primeira convocação às 17h00, pelo Zoom

Este edital é publicado no sítio eletrônico da SBGC e enviado por correio eletrônico à lista de associados, nos termos do art. 21 do Estatuto Social.

São Paulo, 13 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO FUKUNAGA
Data: 13/11/2026 09:34:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Fernando Fukunaga
Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXO I

PROPOSTA DO CONSELHO DELIBERATIVO (RES-020/2026)

Proposta aprovada pelo Conselho Deliberativo em reunião de 29 de outubro de 2026, por unanimidade dos oito Conselheiros presentes, a ser submetida à Assembleia Geral Extraordinária nos termos do art. 59 do Estatuto Social:

Prorrogação, por uma única vez, do mandato da atual Diretoria Executiva, com previsão de uso de um ano, até 31 de dezembro de 2027, prazo considerado necessário à conclusão do estudo de que trata a RES-019/2026. Em observância ao art. 59, que admite a prorrogação apenas por igual período, a proposta é submetida na seguinte forma:

(a) prorrogação por igual período, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028;

(b) término antecipado em 31 de dezembro de 2027, se a Assembleia eleger Diretoria Executiva para mandato iniciado em 1º de janeiro de 2028, ou na data fixada em disposição transitória de reforma estatutária, aprovada pela Assembleia, que implante nova estrutura de gestão;

(c) apresentação, pelo Conselho Deliberativo aos associados, até 30 de junho de 2027, da conclusão do estudo, com recomendação entre essas hipóteses ou pela continuidade do mandato; e

(d) não ocorrendo nenhuma das hipóteses do item “b”, prosseguimento do mandato até 31 de dezembro de 2028, independentemente de nova deliberação, vedada nova prorrogação.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURA AO CONSELHO FISCAL

Campo	Preenchimento
Nome completo	
Nº de associado ou CPF	
Categoria de associado (pessoa física ou vinculado a pessoa jurídica)	
Data de associação à SBGC	
E-mail	
Telefone	
Formação e experiência pertinentes à função fiscal (resumo; anexar minicurrículo)	

DECLARAÇÕES

Declaro, para os fins do Estatuto Social da SBGC e do edital de convocação da Assembleia Geral Extraordinária de 9 de dezembro de 2026, que:

(i) sou associado(a) à SBGC há mais de um ano (art. 46);

(ii) estou quite com minhas obrigações sociais (art. 8º, “b”);

(iii) possuo competência técnica pertinente ao exercício da função no Conselho Fiscal, conforme o minicurrículo anexo (art. 46);

(iv) não há fato que desabone a reputação ilibada exigida para o cargo (art. 46);

(v) não integro a Comissão Eleitoral (art. 57 e RES-022/2026); e

(vi) autorizo a divulgação do meu nome e do meu minicurrículo no sítio eletrônico da SBGC, exclusivamente para fins desta eleição.

Local e data: _____

Assinatura: _____